

1

3 4

5

6 7

8 9

10

11

1213

14

15

16

17

18 19

20

21

22

23

2425

26

27

28

29

30 31

3233

34

35

36

3738

39

40

41 42

43

44 45

46

47

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



ATA № 22/19 - REUNIÃO PLENÁRIA - ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE SANTA CATARINA - CED: No dia dezesseis de novembro de dois mil e dezenove reuniu-se no auditório da Fundação Municipal de Esportes de Blumenau com as presenças dos Conselheiros Michele de Souza, Presidente CED, Adelino da Silva Filho, Alexandre Beck Monguilhott, Airlon da Silva Jaques, Ana Rosa Castellain, Darcio de Saules, Elton Miguel Santin, Enio Francisco Demoly Neto, José Jarbas Soares, Kelvin Nunes Soares, Luciano Goulart, Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos, Marcelo Marcel Franco José da Silva, Mário Luiz Hyarup Medaglia, Osvaldo Jucklaus, Selvino Anderson Junior, Sérgio Luis Schlemper, Talis Giovani Fagundes.// Com quórum legal a presidente, Michele de Souza, deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião às 14h.// I.Posse do Conselheiro Enio Francisco Demoly Neto; II.Aprovação das atas 17,18, 19, 20 e 21; III.Expediente; IV.Encaminhamentos; V.Regulamento Rendimento; VI.Sistema de disputa das modalidades coletivas; // O conselheiro Enio Francisco Demoly Neto tomou posse, agradeceu a confiação dos pares, e informou estar a disposição do colegiado em especial na parte legal. Aproveitou a oportunidade para informar que o Ato 2504 / 2019 publicado no DOE 21.13 de 07 de novembro 2019, deve ser corrigido pois informa a nomeação deste conselheiro em recondução, tendo em vista que não se trata de recondução, já que este foi nomeado após a desistencia da conselheira Sra. Maria Helena Kraeski. O mandato do conselheiro não foi em continuidade ao seu anterior, ja que este substitui a conselheira devidamente nomeada, não podendo seu mandato ser considerado como recondução, e sim um novo mandato, conforme conceitua a lei.// II.Aprovação das atas 17,18, 19, 20 e 21. A presidente colocou em votação, sendo essas aprovadas por unanimidade.// III.Expediente. A presidente leu o expediente do late Clube Veleiros de Santa Catarina – ICVSC, que oficia o Conselho Estadual de Esporte -CED buscando suprir a ausência de representatividade de Entidade deAdministraçãodo Desporto da modalidade no sentido de emitir autorização ou anuência em prol da comunicante. A presidente encaminhou a comissão de Legislação e Normas.// IV.Encaminhamentos. A presidente solicitou que a secretaria-executiva elabore oficio aos prefeitos municipais e aos presidente de fundação municipal de esportes afim de explicar que é o conselho e qual sua finalidade, colocado em votação, ele foi aprovado por unanimidade.// V. Regulamento Rendimento. O conselheiro Kelvin Soares apresentou o parecer da comissão de rendimento: 1. Abertura de exceção de dois atletas, por município, nos casos de idade mínima permitida para participação. É importante deixarmos uma porta aberta para trabalharmos com as exceções da regra. Conhecemos vários atletas do nosso estado que participaram dos JASC ainda em idades precoces, Gustavo Kuerten, Nathalia Zilio, Gustavo Scherer, entre outros. Cabe ressaltar que não estamos criando uma regra geral para os municípios inscreverem equipes inteiras de Olesc nos microrregional do JASC, por exemplo; SEÇÃO I — JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC) Art. 47. Para participar dos JASC os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente. Abrir exceção para dois atletas a fim de preservar os talentos esportivos. SEÇÃO II – JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA / JOGUINHOS. Art. 48. Para participar dos Joguinhos os atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e de acordo com a legislação vigente. Abrir exceção para dois atletas a fim de preservar os talentos esportivos. 2. Reconhecimento da participação do atleta, em outra unidade da federação. A participação em SC ou em outro estado da federação deve ser reconhecida com "vínculo" em qualquer momento. Especialmente nas competições de OLESC e Joguinhos estamos tendo uma grande migração de atletas e equipes de outros estados. Precisamos valorizar os trabalhos realizados dentro do estado por municípios, técnicos e professores nestes categorias. Incluir o JASC e



48 49

50 51

52

53

54

55

56 57

58

59 60

61

62

63

64

65

66 67

68 69

70

71 72

73

74

75

76 77

78

79

80

81

8283

84

85

86

87

88

89

90 91

92

93

94

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



suprimir a expressão "Federação", pois muitos destes atletas são oriundos de Ligas esportivas. Art. 39. O atleta catarinense será registrado na Fesporte para participar dos JOGUINHOS e OLESC, independente de transferência para federação local, desde que tenha participado, em qualquer época, de eventos do Sistema Esportivo Estadual e a inscrição deverá observar os critérios do Regulamento Geral e os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte. Parágrafo único. O atleta não catarinense que tenha participado de competição promovida por federação de outro estado no ano em curso, será considerado como federado/confederado e não poderá participar dos Joguinhos e OLESC. 3. Caracterizar como vínculo q participação de atletas em competições fora do estado de SC a qualquer tempo. Art. 40. Para verificação da regularidade de atletas, "registro" é o vínculo formal existente entre a Entidade de Administração do Desporto (EAD) e a pessoa física participante da competição. § 1º A simples participação de atleta em competição promovida pela EAD não caracteriza o registro, sendo este efetivado quando a pessoa física passa a integrar os sistemas de controle da respectiva EAD, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade e cada sistema. 4. Reconhecer a participação do atleta nascido e o atleta nascido esportivamente em SC, possa participar em qualquer momento de competições em SC, sem necessidade de transferência de registro, observadas as questões de prazo junto ao regulamento da Fesporte. SEÇÃO III – DAS NORMAS AOS CATARINENSES. Art. 41. Ao atleta catarinense, sem registro em EAD, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite os critérios e calendários da FESPORTE no tocante à inscrição e registro. § 1º O atleta catarinense, com registro em EAD regional deste Estado, poderá participar dos JASC, e não lhe será aplicada nenhuma exigência, obedecidos os critérios e calendários da FESPORTE, com fulcro no art. 3º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005. § 2º O atleta catarinense, com registro em EAD regional que não as estabelecidas em Santa Catarina, poderá participar dos JASC, desde que integre o sistema de cotas estabelecido pela Lei nº 13.622, de 2005. 5. Alterar redação criando a oportunidade desta ser uma competição organizada por esfera superior atual, sendo possível reconhecer as competições organizadas por entidades de nível nacional ou internacional. SEÇÃO IV. Art. 42 alínea 2. 6. A discussão sobre o reconhecimento das Ligas para fins de participação de atletas nas competições dentro do estado, segundo o representante da Fesporte, Renan Pirath, não faz sentido pois os mesmos podem participar livre do registro federativo. No entanto, cabe a discussão conforme item anterior sobre as organizações esportivas de fora do estado de SC. Após apresentação, gerou-se um debate. Então a presidente colocou em votação o parecer da comissão, sendo esse aprovado por unanimidade.// VI.Sistema de disputa das modalidades coletivas. O conselheiro Marcel Ramos relatou que em ocorrendo nas modalidades coletivas "entrega de jogo" para escolher adiversário, e que neste JASC acabou a acarretando eliminação de dois municipios que ganharam na quadra, mas que por entrega de outros muncípios acabaram eliminados. A presidente informou que sistema de disputa cabe ao Regulamento Técnico da competição, e esse é de respondabilidade da Fesporte. Informou que o CED deverá fazer uma recomendação à Fesporte. Após discussão sobre o assunto, os modelos que receberam o maior apoio foram o sorteiro "direcionado" e a eliminação simples (modelo judô), como não houve concesso a presidente encaminhou o assunto para a comissão de legislação e normas debater e trazer susgestões.// Por fim a Presidente Michele de Souza agradeceu a presença de todos, e determinou a lavratura da Ata que vai por ela assinada e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme a lista de presença. Reunião encerrada às 17h. Blumenau, 16 de novembro de 2019.





ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



95		
96	Michele de Souza	Nilton de Andrade Junior
97	Presidente do CED	Secretário-Executivo CED
98		
99	Adelino da Silva Filho	
100	Alexandre Beck Monguilhott	
101	Airlon da Silva Jaques	
102	Ana Rosa Castellain	
103	Darcio de Saules	
104	Elton Miguel Santin	
105	Enio Francisco Demoly Neto	
106	José Jarbas Soares	
107	Kelvin Nunes Soares	
108	Luciano Goulart	
109	Marcel Henrique Kodama Pertille Ramos	
110	Marcelo Marcel Franco José da Silva	
111	Mário Luiz Hyarup Medaglia	
112	Osvaldo Jucklaus	
113	Selvino Anderson Junior	
114	Sérgio Luis Schlemper	
115	Talis Giovani Fagundes	